



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**LEI Nº 2596
DE 14 MARÇO DE 2023**

“Altera a Lei Municipal 2471, de 30 de novembro de 2021, para criar a Rota Costa Náutica Ibiúna.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 6º da Lei Municipal 2471, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 6º.....

II- Rota Costa Náutica Ibiúna – composta pelo entorno do traçado da Represa Itupararanga”.

Art.2º - A Lei Municipal 2471, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do ANEXO II – ROTA COSTA NÁUTICA IBIÚNA, constante no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 14 de março de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração